



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2021.

Ofício GABINETE n.º GAB/PM/408/2021

Exmo. Sr.

QUINTINO GIRARDI

MD Presidente da Câmara de Vereadores

Francisco Beltrão - PR

Senhor Presidente,

Encaminha-se através do presente para análise e deliberação pelo plenário desta Casa o Projeto de Lei do Executivo n.º 108 de 2021, **em regime de urgência e em votação única**, justificado o pedido pelas razões expostas na respectiva mensagem, especialmente pela necessidade de pagamento do valor mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo.

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MENSAGEM DO EXECUTIVO N.º 108 DE 2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de efetuar o pagamento da primeira parcela do precatório decorrente da ação judicial movida pelos proprietários do imóvel desapropriado pelo Município em que atualmente funciona a Escola Municipal Maria Basso Dellani se mostra necessária a abertura de crédito especial para cumprimento das formalidades orçamentárias, inserindo o valor no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Ou seja, a previsão orçamentária desse precatório se encontra na Secretaria da Fazenda e necessita corrigir para a Secretaria de Educação e Cultura.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, acredita-se, será recepcionado e aprovado por esta Casa Legislativa.

Renovo a Vossa Excelência e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 108 DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 4.775 de 22/12/2020, no valor de R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos ml reais), na seguinte dotação:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 003 Departamento Administrativo

Atividade: 12.361.1201.2050 - **Manutenção e organização da SMEC**

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
4465	104	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.700.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial a seguir.

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 002 Departamento de Ensino

Atividade: 12.361.1201.2039 - **Ensino Fundamental/Educação Básica**

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
3620	104	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant Fixas	1.700.000,00

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo a ajustar a Lei n.º 4.528/2017 de 22/11/17 do Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 e na Lei n.º 4.755/2020 de 05/08/2020 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, nas ações correspondentes.

Parágrafo único. Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL